



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**RELATÓRIO DE SELEÇÃO DE CONSULTOR
INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2023PROSAP**

PROCESSO LICITATÓRIO: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2023PROSAP

OBJETO: Contratação de consultor especializado em gestão territorial, para dar suporte à Subcoordenação de Ações Sociais, tendo como foco as atividades pertinentes aos temas regularização fundiária, planejamento urbano e ordenamento territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP.

A Unidade Executora do Projeto – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, mediante a Comissão Especial de Licitação devidamente designada pelo Decreto Municipal nº. 731/2023, leva ao conhecimento dos (as) Consultores Individuais convidados que após análise dos documentos apresentados a Comissão CONCLUIU:

1. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - UEP/PROSAP

1.2. A Comissão foi devidamente designada através do Decreto Municipal nº 731, de 29 de junho de 2023, o qual no seu artigo 1º estabelece a composição dos servidores, como infra relacionado:

➤ **Decreto Municipal nº 731/2022, de 27 de junho de 2022**

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação para o Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PA - PROSAP, os seguintes servidores:

I - José de Ribamar Souza da Silva - Presidente;

II - Vanderson Borges Macedo - Membro;

III - Thiago Ribeiro Souza - Membro;

IV - Fernando Jorge Dias de Souza - Suplente;

V - Brenda Gacema da Silva - Suplente.

1.3. No que se refere ao Decreto Municipal nº 731/2023, no seu artigo 2º assim estabeleceu:

➤ **Decreto Municipal nº 731, de 29 de junho de 2023.**

Art. 2º Para atender a peculiaridade de cada licitação, fica assegurada à Comissão a faculdade de solicitar técnicos para assessoramento e emissão de pareceres técnicos em assuntos específicos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Borges' and 'Gacema'.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.4. PORTARIA UEP-PROSAP Nº 084, 06 DE SETEMBRO DE 2023- NOMEIA OS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2023PROSAP.

1.4.1. No que se refere à Portaria UEP-PROSAP Nº 084, 06 DE SETEMBRO DE 2023, estabeleceu que:

Art. 1º - Designar os técnicos para assessoramento na avaliação do Processo Licitatório SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2023PROSAP, cujo objeto é contratação de consultor especializado em gestão territorial, para dar suporte à Subcoordenação de Ações Sociais, tendo como foco as atividades pertinentes aos temas de regularização fundiária, planejamento urbano e ordenamento territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).

Luana Silveira Borges de Oliveira
Função: Engenheira Civil
Contrato PMP: 64395

Wendell Trindade Rocha
Função: Arquiteto Urbanista
Contrato PMP: 64420

Gabriella Leandro Moreira
Função: Engenheira Civil
Contrato PMP: 64381

Art. 2º - Fica atribuído aos servidores designados, as atividades pertinentes de avaliação de documentos técnicos profissionais e operacionais na fase de habilitação e propostas apresentados pelos consultores participantes do processo licitatório SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 003/2023PROSAP

1.5. Tendo em vista a especificidade da presente licitação, o presidente da CEL/PROSAP, em conjunto com os demais membros permanentes, optou pela decisão de atuação em conjunto com os técnicos vinculados no art. 1º da Portaria UEP-PROSAP Nº 084, de 06 de setembro de 2023.

1.6. A Comissão Especial de Licitação - CEL da UEP-PROSAP, nos termos da PORTARIA UEP-PROSAP Nº 084, 06 DE SETEMBRO DE 2023, **disponibilizou** via e-mail o **acesso aos documentos no dia 13 de setembro de 2023, às 14:52 horas**, os documentos APRESENTADOS pelo proponente para ANÁLISE TÉCNICA, em conformidade com os termos exigidos para aceitabilidade constantes na Manifestação de Interesse - MI e Anexos, bem como nos termos da GN 2350-9 - BID.

1.7. No dia **27 de setembro de 2023, às 10:00 horas**, reuniu-se na sala de reunião da Unidade Executora do Projeto – UEP, a Comissão Especial de Licitações do PROSAP, nomeada através do Decreto 731, de 29 de junho de 2023, juntamente com a Equipe Técnica para **JULGAR** e

B
Borges
Gabriella
Wendell



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



DELIBERAR sobre os documentos apresentados pelos consultores no processo de SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2023-PROSAP.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Participam do processo em tela os consultores individuais discriminados:

- 2.1.1. Sra. Marcele Barile Monteiro Machado, Advogada, OAB/PA nº 16371 (Consultor 01);
- 2.1.2. Sra. Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti, Advogada, OAB/SP nº 412363 (Consultor 02);
- 2.1.3. Sra. Edissandra Pereira Alves, Advogada, OAB/PA nº 19264 (Consultor 03);

3. DA DECISÃO

3.1 A Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP, qualificada anteriormente, após análise documental dos participantes, DECIDE em adotar os seguintes procedimentos:

3.1.1 **Metodologia:** baseou-se na comparação das qualificações curriculares das consultoras: Sra. **Marcele Barile Monteiro Machado**, Advogada; Sra. **Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti**, Advogada; e a Sra. **Edissandra Pereira Alves**, Advogada. Sendo elas as profissionais cujas qualificações serão consideradas para a comparação, ressalta-se que deverão preencher os requisitos relevantes mínimos de qualificações indicados a seguir.

3.1.2 A seleção foi realizada mediante a análise detalhada de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO (%)	NOTA FINAL MÁXIMA
1. QUALIFICAÇÕES GERAIS			
1.1. Formação superior em Direito com devido registro na OAB, bem como, mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, com financiamento internacional, de preferência com BID.	10	10	1
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	10	10	1
2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO			
2.1. Experiência em consultoria em Planejamento e Gestão Territorial de Cidades, com financiamento internacional, de preferência do BID.	10	30	3
2.2. Experiência como consultor de projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.	10	30	3
3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA			
3.1. Experiência na região	10	15	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- 3.1.1. Foram avaliados os Consultores Individuais por meio da verificação da existência, na documentação apresentada, de trabalhos nos quais se verificou a abordagem específica de temas importantes conforme o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.
- 3.1.2. A seguir são apresentadas as pontuações obtidas pelos Consultores Individuais:

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA								
	Marcele Barile			Cláudia Macêdo			Edissandra Alves		
	Nota	Peso	Final	Nota	Peso	Final	Nota	Peso	Final
1.1. Formação superior em Direito com devido registro na OAB, bem como, mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, com financiamento internacional, de preferência com BID.	5	10%	0,5	7	10%	0,7	5	10%	0,5
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	0	10%	0	5	10%	0,5	0	10%	0
2.1. Experiência em consultoria em Planejamento e Gestão Territorial de Cidades, com financiamento internacional, de preferência do BID.	0	30%	0	10	30%	3	0	30%	0
2.2. Experiência como consultor de projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.	0	30%	0	10	30%	3	0	30%	0
3.1. Experiência na região	10	15%	1,5	10	15%	1,5	10	15%	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5%	0,5	10	5%	0,5	10	5%	0,5
TOTAL DE PONTOS			2,5			9,2			2,5

Obs: *Como o convite para a MI – Manifestação de Interesse, não estabeleceu critério de desempate, bem como pelo fato da classificação da(s) Consultora(s) não impactar no envio da SDP, não há óbice do empate para o presente caso, pois não compromete a escolha da consultora de maior nota.*

4. RESUMO DOS CONSULTORES

- 4.1.1. A Equipe Técnica, analisou o currículo da Consultora “1” (**Marcele Barile Monteiro Machado**), verificou que quanto aos itens: **1.1.** apresenta formação superior em Direito com devido registro na OAB com inscrição sob o nº 16.371 OAB/PA, porém não apresenta experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, com financiamento internacional, de preferência com BID, tendo como ‘resultado **nota final 0,5 pontos**’; **1.2.** não possui experiência como consultora no âmbito nacional e internacional, somente na função de Advogada, contudo conseqüentemente não apresenta experiência apontada nos itens **2.1.** e **2.2.**, conforme Currículo em anexo, tendo como ‘resultado **notas finais 0**’; **3.1.** apresenta experiência na região do Estado do Pará, na qual já atuou como Procuradora na Procuradoria Geral do Município de Marituba/PA, e como Advogada nas Secretarias Municipais de Saúde de Marituba e de Igarapé-Miri, tendo

Borges
Gabrielle
WLL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



como 'resultado nota final 1,5 pontos'; **3.2.** tem o domínio do idioma português brasileiro, tendo como 'resultado nota final 0,5 pontos'. Após análise a Consultora 1, obteve a '**pontuação total de 2,5 pontos**'.

4.1.2. A Equipe Técnica, analisou o currículo da Consultora "2" (**Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti**), verificou que quanto aos itens: **1.1.** apresenta formação superior em Direito com devido registro na OAB com inscrição sob o n.º. 412.363 OAB/SP, apresenta 16 anos de experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios e de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, já com financiamento oriundos de recursos internacionais apresenta experiência de aproximadamente 3 anos, 'resultado nota final 0,7 pontos'; **1.2.** experiência como consultora somente nacional, a qual já atuou "Empresa Urbe Amazônia, 2019 – Consultoria em gestão territorial e regularização fundiária urbana para instituições públicas e privadas. Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás/PA (IDURB)2017- 2018 – Contratada como consultora para o desenvolvimento dos projetos de: i) fortalecimento institucional do IDURB com a modernização de sua 2º estrutura macro organizativa e elaboração do Planejamento Estratégico e ii) gerenciamento da implementação da REURB – S do Núcleo Urbano Informal Paraíso das Águas. [...] Associação dos Municípios Consorciados do Araguaia e Tocantins, 2000 – 2001- Contratada como Consultora Técnica na área de Desenvolvimento Regional e Municipal. Consórcio dos Municípios do Araguaia e Tocantins, 1997 - 2002 - Contratada como Consultora Técnica na área de Desenvolvimento Regional e Municipal." (Currículo Vitae de Claudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti, 2023, p. 1 a 3), 'nota final 0,5 pontos'; **2.1.** Apresenta experiência em consultoria em Planejamento e Gestão Territorial de Cidades, com financiamento internacional, de preferência do BID, 'nota final 3,0 pontos'; **2.2.** experiência como consultora de projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos moldes da Lei Federal n.º 13.465/2017, 'nota final 3 pontos'; **3.1.** apresenta experiência na região do Estado do Pará, na qual já atuou como consultora no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás/PA (IDURB), Diretora de Políticas Habitacionais na Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA), Secretária Municipal de Planejamento na Prefeitura Municipal de Marabá, dentre outros, 'nota final 1,5 pontos'; **3.2.** domínio do idioma português brasileiro, 'nota final 0,5 pontos'. Após análise a Consultora 2, obteve a '**pontuação total de 9,2 pontos**'.

4.1.3. A comissão analisou o currículo da Consultora 3 (**Edissandra Pereira Alves**), verificou que quanto aos itens: **1.1.** apresenta formação superior em Direito com devido registro na OAB com inscrição sob o n.º 19.264 OAB/PA, porém não apresenta experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, com financiamento internacional, de preferência com BID, tendo como 'resultado nota final 0,5 pontos'; **1.2.** não possui experiência como consultora no âmbito nacional e internacional, somente na função de Advogada, dentre outros, contudo consequentemente não apresenta experiência apontada nos itens **2.1.** e **2.2.**, conforme Currículo em anexo, tendo como 'resultado notas finais 0'; **3.1.** apresenta experiência na região do Estado do Pará, na qual já atuou como Procuradora Municipal na Procuradoria Geral do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Município de Marituba, Auxiliar administrativo na Câmara Municipal de Benevides, dentre outros, 'nota final 1,5 pontos'; 3.2. tem o domínio do idioma português brasileiro, 'nota final 0,5 pontos'. Após análise a Consultora 3, obteve a 'pontuação total de 2,5 pontos'.

4.1.4. **Classificação e Escolha do Consultor Individual:** O quadro a seguir mostra a classificação obtida pelos Consultores Individuais.

ITEM	CONSULTORES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Marcele Barile Monteiro Machado	2,5	2º Classificado
2	Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti	9,2	1º Classificado
3	Edissandra Pereira Alves	2,5	3º Classificado

4.1.5. Foi escolhido o Consultor Individual Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti que será convidado à assinatura do contrato, após o recebimento dos Termos de Referência (TDR) e da respectiva minuta do Contrato.

4.1.6. Ressaltamos que o critério para a classificação do 2º e 3º classificado, devido ao empate da pontuação, foi o período de tempo inscrito na OAB.

5. Consultor Selecionado

5.1.A Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP, decide por selecionar, conforme processo (CI) Nº 004/2023PROSAP, a consultora individual Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti, qualificada anteriormente.

5.2.Considerando que, a Equipe Técnica analisou as Propostas de forma detalhada dentro das suas especificidades, detectando a legitimidade e a veracidade da referida Análise, a Comissão **RATIFICOU IN TOTUM** a Análise da documentação APRESENTADA no tocante as Propostas do processo licitatório **CI Nº 004/2023PROSAP**, e, tendo como parâmetros as diretrizes e demais condições consignadas na Políticas Para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2350-9.

6. Metodologia de Seleção de Consultor

6.1.O processo licitatório em epígrafe, respaldado pela Resolução nº 14.698 de 02 de maio de 2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, segue as Políticas Para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2350-9, que disciplina o regimento para condução de processos administrativos de Seleção de Consultores Individuais necessários à implementação do projeto financiado pelo BID.

Parauapebas/PA, 27 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – UEP/PROSAP:

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Gabriela
Bingy
Wald
M

